CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 0414
DE 16 / 01 / 2014

Portaria N° 003/2014 CPL

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Art. 1º Fica designado **Sra. Cibele Oliveira da Silva**, portadora da cédula de Identidade sob nº 5.711.805-9, CPF nº 019906749-09, servidora Comissionada, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, **Sr. Mário Sérgio do Nascimento,** portador da cédula de identidade RG sob n° 6.909.122-9 PR, CPF n° 028135509-65, servidor Efetivo, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, **Sra. Elisete Maria Mazon,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2.066.553 PR e CPF n°356.785.939-00 servidora Efetiva, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, **Sra. Sandra de Paula Soares**, portadora da Cédula de Identidade RG sob n°7.872.812-4 PR e CPF n° 007.58.109.09 servidora Efetiva, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, e **Sr. Evandro da Rocha,** portador da Cédula de Identidade RG sob n° 8682297-0 PR e CPF n° 044.907.459-58, servidor Comissionado, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, sob a Presidência do primeiro designado, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara durante o exercício financeiro de 2014.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;

II. Elaborar os instrumentos convocatórios;

III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

V. Prestar informações aos interessados e responder á eventuais impugnações apresentadas;

VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da lei n° 8.666/93, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;

IX. Rever suas decisões, de oficio ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

Art. 3° REVOGAR a **Portaria n°098/2013,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 0378 de 25 de novembro de 2013.

Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 13 de janeiro 2014.

Erondi Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara